



CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CATALÃO, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/ME sob o nº 01.505.643/0001-50, com sede administrativa na Rua Nassin Agel nº 505 - Setor Central, CEP. 75.701-050, Catalão - GO, neste ato representado pelo seu Secretário de Administração, Sr. **Nelson Martins Fayad**, brasileiro, divorciado, servidor público municipal, portador do RG nº 2.236.527 - SSP/GO e CPF nº 322.998.776-49, residente e domiciliado nesta cidade de Catalão - GO.

CONTRATADA: PUBLIC GESTÃO E CONSULTORIA LTDA-ME, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 21.177.303/0001-54, com sede na Rua dos Araújo, nº 225, Qd 17, Lote 09, casa 02, sala 03, Vila João Braz, Trindade, Estado de Goiás, CEP: 75.380.000, neste ato representada por seu representante legal, Senhor **Rondinelle Clemente de Oliveira**, brasileiro, casado, portador do CPF nº 865.451.751-49 e do registro profissional nº 6021 CREA/GO, residente e domiciliado em Trindade - GO.

Celebram entre si o presente **TERMO ADITIVO** ao Contrato Administrativo firmado em 22 de agosto de 2017, nos autos do Pregão Presencial nº 077/2017, oriundo do processo administrativo 2017210142, com fundamento ao permissivo expresso pela Cláusula Quinta - Do Prazo de Vigência do instrumento inaugural, bem como ao que determina o Art. 57, II da Lei 8.666/93, que se regerá nos termos do citado diploma legal e alterações posteriores, observando os procedimentos elencados pelas IN 010/15 ambas do TCM/GO e pelas cláusulas a seguir estipuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO:

1.1. O presente TERMO ADITIVO tem por objeto a **prorrogação do prazo** do contrato referido no preâmbulo para prestação de serviços de análise e conferência dos valores informados pela ENEL.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO:

2.1. O presente TERMO ADITIVO terá vigência de 12 (doze) meses, vigorando de **02/01/2021 a 01/01/2022**, prorrogáveis nas hipóteses previstas no artigo 57 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR:

3.1. Dá-se a este TERMO ADITIVO o valor mensal de **R\$ 12.000,00 (doze mil reais)**, importando o seu valor global em **R\$ 144.000,00 (cento e quarenta e quatro mil reais)**.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1. Para o pagamento das despesas decorrentes do presente TERMO ADITIVO, serão utilizados os recursos previstos no orçamento programado:

Manutenção da Secretaria Municipal de Administração: 01.3002.04.122.4001.4104-339039

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO:

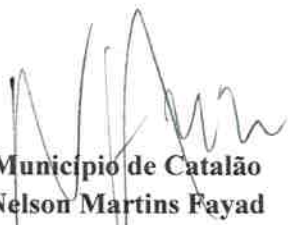
5.1. As partes, neste ato, ratificam todas as demais cláusulas e disposições constantes do contrato original e termos aditivos, passando o presente TERMO ADITIVO a integrá-lo, independentemente de sua transcrição, para os devidos fins ulteriores de direito.

CLÁUSULA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO:

6.1. O CONTRATANTE será responsável pela publicação do presente TERMO ADITIVO de contrato, em extrato resumido, na imprensa oficial, no prazo estabelecido no Artigo 61, Parágrafo Único, da Lei 8.666/93, transmitindo-o ao TCM/GO no prazo expresso pelo caput, do art. 15 da IN 015/12 do TCM/GO.

Por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente instrumento contratual em 03 (três) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo qualificadas, na melhor forma de direito.

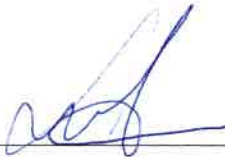
CATALÃO (GO), 30 DE DEZEMBRO DE 2020.


Município de Catalão
Nelson Martins Fayad
Secretário de administração
Contratante


Public Gestão e Consultoria Ltda-Me
CNPJ sob o nº 21.177.303/0001-54
Rondinelle Clemente de oliveira
Representante legal
Contratada

TESTEMUNHAS:

1. 
Nome: _____
CPF: 003.395.031.16

2. 
Nome: _____
CPF: 011.018.958-90

